




AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO (RETIFICAÇÃO)

PROCESSO IBAMA Nº 02001.002780/2013-71	AUTORIZAÇÃO (1ª Retificação) nº 415/2014	VALIDADE 1 ano a partir da assinatura
ATIVIDADE <input checked="" type="checkbox"/> LEVANTAMENTO <input type="checkbox"/> MONITORAMENTO	<input type="checkbox"/> RESGATE/SALVAMENTO	
TIPO <input checked="" type="checkbox"/> RECURSOS FAUNÍSTICOS	<input type="checkbox"/> RECURSOS PESQUEIROS	
EMPREENDEDOR: ATE XXI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. CNPJ: 18.273.248/0001-91 CTF: 5784166 ENDEREÇO: Av. Belisário Leite de Andrade Neto, 80 - 1º Andar Parte L - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ		
CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Bourscheid Engenharia e Meio Ambiente S.A. CNPJ: 88.928.163/0001-80 CTF: 194361 ENDEREÇO: Rua Miguel Tostes, 962, Rio Branco, Porto Alegre - RS CEP 90430-060		
COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Rozane Nascimento Nogueira CPF: 463.732.840-34 CREA-RS: 98.347-D CTF: 194477		
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Levantamento geral da fauna silvestre ao longo do traçado da LT, envolvendo técnicas de observação, captura e coleta de espécimes. Metodos: 1) Anfíbios: busca ativa e transecções auditivas; 2) Répteis: busca ativa (PVL), 3) Aves: observação direta e indireta - censo por ponto de contagem e transecções (não haverá coleta); 4) Morcegos: captura com rede de neblina e busca por abrigos; 5) Pequenos Mamíferos Não-voadores: captura com armadilhas Sherman ou Gaiola; 6) Mamíferos Médios e Grandes: observação direta, busca por vestígios, armadilhas fotográficas.		
ORIGEM: Áreas de Influência do traçado da LT		
DESTINO DO MATERIAL: Museu de Ciências Naturais da universidade Luterana do Brasil - ULBRA - Canoas/RS		
RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE: Equipe autorizada abaixo.		
CONDICIONANTES: 1. A coleta de espécimes para testemunho científico somente será permitida em caso de necessidade de confirmação taxonômica, ficando restrita aos grupos de répteis, anfíbios, pequenos mamíferos não-voadores e quirópteros, e limitando-se a 03 (três) espécimes por espécie por campanha; 2. Encaminhar, em até 60 dias, contados ao final da validade desta, original ou cópia autenticada do termo de recebimento do material por parte da instituição científica recebedora, informando os respectivos números de tombo; 3. É obrigatório o porte deste documento pelo profissional responsável no local da realização das atividades.		
EQUIPE AUTORIZADA: Ao menos um profissional responsável por cada taxon deverá estar presente durante as atividades. 1. Marcelo Alejandro Villegas Vallejos - Biólogo (Avifauna) - CPF: 050.280.749-09 - CTF/IBAMA: 1039117 2. Rozane Nascimento Nogueira - Eng Florestal (Coord.) - CPF: 0463.732.840-34 - CTF/IBAMA: 194477 3. Fernando José Venâncio - Biólogo (Mastofauna) - CPF: 034.591.029-00 - CTF/IBAMA: 1821013 4. Fernanda Trierveiler - Biólogo (Coord.) - CPF: 728.794.240-20 - CTF/IBAMA: 296244 5. Ademir Alfredo Jerônimo - Biólogo (Herpetofauna) - CPF: 989.297.040-34 - CTF/IBAMA: 4676572 6. Gilberto Alves de Souza Filho - Biólogo (Herpetofauna) - CPF: 937.289.990-91 - CTF/IBAMA: 2825958 7. Filipe Poerschke - Biólogo (Avifauna) - CPF: 004.205.720-58 - CTF/IBAMA: 537757 8. Felipe Peters - Biólogo (Mastofauna) - CPF: 806.530.140-15 - CTF/IBAMA: 603314 9. Juliana Allebrand Becker - Biólogo (Apoio) - CPF: 007.699.350-79 - CTF/IBAMA: 5336986 10. Rodrigo Fonseca Hirano - Biólogo (Apoio) - CPF: 994.896.270-20 - CTF/IBAMA: 1956017		
LOCAL E DATA DE EMISSÃO: 27 FEV 2014	AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):  Diretor de Licenciamento Ambiental Substituto DILIC/IBAMA	



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO (RETIFICAÇÃO)

PROCESSO IBAMA	AUTORIZAÇÃO (1ª Retificação)	VALIDADE
Nº 02001.002780/2013-71	nº 415/2014	1 ano a partir da assinatura

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE:

1. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO;
2. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;
3. COLETA/TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 03/2003 E ANEXOS CITES;
4. COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NO VERSO DESTA;
5. EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO;
6. ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO CONSTANTE NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.186-16, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.

OBSERVAÇÃO: As autorizações obtidas por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) não podem ser utilizadas para a coleta de material biológico referente ao processo de licenciamento ambiental de empreendimentos.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):

27 FEB 2014